



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei nº 1.175/2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 26/08/2025

Rayssa Gabriel de Oliveira Silva
Responsável

LEI Nº 1.175, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOSSIAÇÃO DE
PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE LAGOA
GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Dr. Hamilton dos Reis Ribeiro, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Associação de Proteção Animal de Lagoa Grande-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.625/0001-51.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado nesta lei fica condicionado a:

- I – existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho apresentado pela entidade;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, na importância total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a manutenção referente ao repasse de recursos à Associação de Proteção Animal de Lagoa Grande-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.625/0001-51.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	02.05- Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.05.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS
Função	10- Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	1003 – Vigilância em Saúde
Projeto ou Atividade	2.XXX – Repasse para manutenção da Associação de Proteção dos animais de Lagoa Grande

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput deste artigo, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.120, de 14 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no caput.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 26 de agosto de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal